

BOLSAS GULBENKIAN

11 JUN – 10 JUL

EXPLORA
TALENTO –
OLÍMPIADAS



FUNDAÇÃO
CALOUSTE GULBENKIAN

Apresentação

A Fundação Calouste Gulbenkian oferece um programa de desenvolvimento de talento composto por bolsas para formação e um conjunto de atividades de enriquecimento a um número limitado de candidatos, dentro do grupo de finalistas e vencedores de qualquer uma das Olimpíadas Escolares realizada em Portugal no ano letivo de 2025/2026, que se encontre matriculado no 10.º ou 11.º do ensino secundário em 2026/2027.

Art.º 1: Objeto

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras aplicáveis à atribuição de bolsas pela Fundação Calouste Gulbenkian no âmbito do concurso “Explora Talento – Olimpíadas” com vista a garantir a equidade, a sustentabilidade e a transparência do respetivo processo.

Art.º 2: Âmbito do Concurso

2.1) O Explora Talento – Olimpíadas é uma iniciativa da Fundação Calouste Gulbenkian com os seguintes objetivos:

- a)** Identificar talento e potenciar a sua evolução, através de um acompanhamento adequado numa fase determinante para as escolhas académicas e profissionais do bolseiro e para o seu desenvolvimento pessoal e intelectual;
- b)** Alargar horizontes e possibilitar o enriquecimento pessoal e intelectual do bolseiro através de experiências formativas e do contacto com profissionais consolidados, cientistas e artistas relevantes;
- c)** Criar oportunidades para o intercâmbio de ideias e práticas num âmbito interdisciplinar.

2.2) Este programa integra três encontros presenciais, com duração de um fim de semana cada, na Fundação Calouste Gulbenkian, em Lisboa, nos meses de outubro, fevereiro e julho, em datas a definir, e com custos totalmente suportados pela Fundação Calouste Gulbenkian, complementado por sessões online, que contemplam atividades de formação, enriquecimento curricular, reflexão, lazer e convívio entre os bolseiros, incluindo visitas guiadas às exposições e eventos em curso. As atividades são de carácter obrigatório. A não participação nas atividades, presenciais e remotas, pode resultar na não emissão de certificado de conclusão do programa e na não atribuição de bolsa.

2.3) As atividades referidas no número anterior têm como objetivos:

- a)** Potenciar, estimular e educar a criatividade dos bolsseiros;
- b)** Promover um desenvolvimento harmonioso das suas personalidades na relação com os demais colegas.

2.4) O concurso objeto do presente Regulamento visa atribuir um número de até 20 bolsas e ocorre entre os dias 11 de junho e 10 de julho de 2026, até às 17:00 (hora de Lisboa).

Art.º 3º: Condições de admissibilidade

3.1) No âmbito do presente regulamento, são elegíveis as candidaturas apresentadas por pessoas singulares que cumpram as seguintes condições:

- a)** Sejam finalistas ou vencedores de uma Olimpíada Escolar realizada em Portugal no ano letivo 2025/2026;
- b)** Se encontrem matriculados no ano letivo 2026-2027 no 10.º ou 11.º ano do ensino secundário;

3.2) São causas de exclusão automática das candidaturas:

- a)** o não preenchimento inicial ou superveniente de uma ou mais condições de admissibilidade previstas no presente regulamento;
- b)** o incumprimento de quaisquer obrigações previstas no presente regulamento;
- c)** o incumprimento de quaisquer obrigações ao abrigo de outras iniciativas desenvolvidas pela Fundação Calouste Gulbenkian;
- d)** não aprovação do candidato na avaliação prévia da respetiva idoneidade e exposição ao risco de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e/ou corrupção e infrações conexas realizada pela Fundação Calouste Gulbenkian nos termos do artigo 8.º do presente regulamento;
- e)** o não fornecimento pelo candidato, à Fundação Calouste Gulbenkian, das informações e documentos descritos nos artigos 5.º e 8.º do presente regulamento;
- f)** o candidato encontrar-se inabilitado ou impedido de receber a bolsa, devido a qualquer tipo de situação ou conflito, potencial ou real, que possa impedir, dificultar ou prejudicar a regular atribuição da bolsa e/ou o cumprimento das finalidades associadas à mesma, incluindo, sem excluir outras circunstâncias, em consequência de sanções ou medidas restritivas decretadas pela União Europeia e/ou pela Organização das Nações Unidas.

Art.º 4º: Bolsa e programa de desenvolvimento de talento

4.1) O valor da bolsa atribuída é fixo e composto pelos seguintes elementos:

- a)** 1 500 € (mil e quinhentos euros) para financiamento de atividades de largo espectro, designadamente cursos de línguas, cursos de curta duração, visitas a universidades e centros de investigação em Portugal e no estrangeiro, bem como outras atividades de formação, académicas, científicas, artísticas ou culturais que contribuam para o desenvolvimento das competências do bolseiro. As atividades serão previamente validadas pela FCG.
- b)** 500 € (quinhentos euros) adicionais, no caso de bolseiros que beneficiem de Ação Social Escolar.

4.2) Salvo exceção devidamente justificada e aprovada pela Fundação Calouste Gulbenkian, a bolsa é paga por transferência bancária e de acordo com um cronograma definido no contrato/ termo de atribuição previsto no artigo 10.º do presente regulamento.

4.3) A Fundação atribui uma única bolsa por candidato selecionado.

4.4) No âmbito do programa de desenvolvimento de talento, a Fundação Calouste Gulbenkian contribui para as despesas de transporte com o valor de 50€ por deslocação, e assegura o alojamento e a alimentação necessária à sua participação nos encontros presenciais.

Art.º 5º: Submissão da Candidatura

5.1) O prazo para submissão de candidaturas inicia-se a 11 de junho e termina a 10 de julho de 2026, até às 17:00 (hora de Lisboa).

5.2) Para a admissão ao concurso, os candidatos devem aceder à página da Fundação Calouste Gulbenkian (FCG) em Gulbenkian.pt e preencher o formulário online, onde se encontram especificadas as informações que devem ser fornecidas para concluir a candidatura, nomeadamente responder às seguintes questões:

- a)** Há alguma área ou tema para onde sintas que tens um gosto ou uma habilidade especial? Porque é que achas isso de si próprio? (até 300 palavras);
- b)** Há assuntos que gostarias de ter tempo para explorar melhor? Que tipo de assuntos? (até 300 palavras);
- c)** Como imaginas poder vir a fazer a diferença na sociedade? (até 300 palavras).

5.3) As respostas apresentadas devem refletir a autenticidade, originalidade e contributo pessoal do candidato, sendo valorizada a sua elaboração individual, bem como o pensamento próprio, a motivação individual e a reflexão pessoal.

5.4) Para os efeitos do presente artigo, as candidaturas devem ser acompanhadas da seguinte documentação (em formato PDF):

- a) Comprovativo de inscrição no 10.º ou 11.º ano do ensino secundário;
- b) Declaração ou certificado com as notas finais do ano letivo anterior;
- c) Declaração ou certificado de que foi um dos finalistas ou vencedores da respetiva Olimpíada Escolar no ano letivo 2024/2025;
- d) Os candidatos beneficiários de Apoio Social Escolar, deverão também anexar o respetivo comprovativo.

Art.º 6º: Avaliação, seleção e seriação de candidaturas

6.1) Para os efeitos previstos no presente regulamento, as candidaturas são avaliadas, seriadas e selecionadas com base nos seguintes critérios:

- a) Mérito académico, potencial e excecionalidade do candidato;
- b) Qualidade das respostas escritas e em entrevista, e o seu carácter diferenciador, no âmbito dos candidatos a concurso;
- c) Grau de autenticidade e profundidade pessoal das respostas escritas e em entrevista, refletindo o pensamento crítico e a motivação do candidato.

6.2) Distribuição dos candidatos selecionados pelas áreas do conhecimento abrangidas.

6.3) A Fundação Calouste Gulbenkian reserva-se o direito de convocar os candidatos para a realização de uma entrevista *online*.

Art.º 7º: Processo de tomada de decisão

7.1) As candidaturas são avaliadas por um júri nomeado para o efeito pelo Conselho Executivo da Fundação Calouste Gulbenkian, composto por individualidades de reputação imparcial e com competências adequadas para a avaliação, tendo sido implementadas medidas para evitar conflitos de interesse.

7.2) A avaliação, seriação e seleção de candidaturas é objeto de decisão final do Conselho Executivo da Fundação Calouste Gulbenkian, que não admite recurso.

Art.º 8º: Verificação da idoneidade dos candidatos selecionados e avaliação prévia da respetiva exposição ao risco de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e corrupção ou infrações conexas

8.1) A Fundação Calouste Gulbenkian leva a cabo, nos termos legalmente previstos, procedimentos de diligência devida destinados a assegurar o conhecimento e avaliação prévia das suas contrapartes, verificando, designadamente, a sua exposição ao risco de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e/ ou corrupção e infrações conexas, a ausência de aplicação de sanções ou medidas corretivas pelas autoridades nacionais e internacionais e a inexistência de quaisquer situações de incumprimento, pelo candidato, de obrigações ao abrigo de outro programa desenvolvido pela Fundação.

8.2) Para efeitos do disposto no número anterior, é obrigatória a apresentação, pelos candidatos selecionados, dos seguintes documentos e informações:

- a) Comprovativo de titularidade de conta bancária;
- b) Cópia do documento de identificação;
- c) Endereço completo da residência permanente e respetivo comprovativo.

8.3) Caso considere relevante ou necessário para efeitos da verificação da idoneidade do candidato e/ou cumprimento das suas obrigações legais, a Fundação Calouste Gulbenkian pode, a todo o tempo, solicitar ao candidato informação adicional, nomeadamente, e consoante o caso, a respeito da sua identidade, reputação, percurso académico e/ou experiência profissional.

Art.º 9º: Comunicação dos resultados

Os candidatos serão notificados dos resultados da candidatura através da plataforma *MyGulbenkian*, até 45 dias após o encerramento das candidaturas.

Art.º 10º: Aceitação e atribuição da bolsa

10.1) A aceitação das bolsas pelos candidatos selecionados é confirmada através da celebração do contrato correspondente com a Fundação Calouste Gulbenkian ou da assinatura do termo de atribuição da bolsa, o qual estipula, designadamente, as suas responsabilidades, modo e cronograma de pagamento, bem como as despesas elegíveis.

10.2) É obrigação do candidato selecionado remeter o contrato ou termo de atribuição da bolsa assinado à Fundação Calouste Gulbenkian.

10.3) Para efeitos do número anterior, o contrato ou termo de atribuição pode ser assinado com recurso à assinatura eletrónica qualificada e enviado por via eletrónica ou assinado manuscritamente e enviado por via postal à Fundação Calouste Gulbenkian, para os endereços de contacto indicados nos mesmos.

Art.º 11º: Acompanhamento

A Fundação Calouste Gulbenkian poderá solicitar informações adicionais ou realizar diligências junto dos beneficiários das bolsas concedidas bem como dos candidatos não selecionados, para efeitos de monitorização e avaliação do impacto e resultados do concurso, nomeadamente através do acompanhamento do desempenho académico e profissional dos mesmos, da aplicação de inquéritos e da realização de entrevistas.

Art.º 12º: Suspensão e cancelamento da bolsa

A utilização indevida da bolsa, o não cumprimento da lei, ou das obrigações a que o beneficiário está adstrito, poderá implicar a suspensão, o cancelamento, ou a devolução à Fundação Calouste Gulbenkian dos montantes recebidos pelo beneficiário e para os quais não haja justificação.

Art.º 13º: Revisões e modificações

13.1) O presente regulamento pode ser alterado por decisão da Fundação Calouste Gulbenkian.

13.2) As alterações produzem efeitos na data da sua comunicação através da plataforma *MyGulbenkian*.

Art.º 14º: Proteção de dados pessoais

14.1) A Fundação Calouste Gulbenkian é a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais.

14.2) Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos e pelos beneficiários (doravante “Titulares”) durante o processo de candidatura serão tratados exclusivamente para a finalidade de gestão do processo de candidatura para atribuição de apoios pela Fundação Calouste Gulbenkian e de avaliação do impacto e resultados dos mesmos, com fundamento na relação estabelecida com os Titulares através da aceitação do presente regulamento e no cumprimento de obrigações legais da Fundação Gulbenkian em matéria de verificação da idoneidade dos candidatos selecionados e avaliação prévia acima descrita.

14.3) Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período necessário para a gestão do processo de candidatura para a atribuição e gestão do apoio, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura, termos e duração do apoio, dados pessoais potencialmente incluídos nos relatórios, trabalhos e publicações finais, bem como registos de voz e imagem no âmbito de eventos e atividades promovidos pela Fundação Calouste Gulbenkian no âmbito desta iniciativa), serão conservados por tempo indeterminado pela Fundação Calouste Gulbenkian, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.

- 14.4)** A Fundação Calouste Gulbenkian garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
- 14.5)** Para o exercício dos seus direitos e relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, os Titulares podem contactar a Fundação Calouste Gulbenkian através do seguinte formulário: <https://gulbenkian.pt/contacte-nos/>.
- 14.6)** A Fundação Calouste Gulbenkian implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela Fundação Calouste Gulbenkian, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
- 14.7)** A Fundação Calouste Gulbenkian poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, as quais apenas tratarão os dados pessoais exclusivamente para as finalidades estabelecidas pelo responsável pelo tratamento e mediante instruções desta, estando contratualmente vinculadas a guardar sigilo e a garantir a segurança do tratamento de dados, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável.
- 14.8)** No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de apoios, a Fundação Calouste Gulbenkian poderá comunicar os dados dos Titulares a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
- 14.9)** Os Titulares poderão efetuar uma reclamação ao Comité de Privacidade da Fundação Calouste Gulbenkian através do seguinte formulário: <https://gulbenkian.pt/contacte-nos/>. Os Titulares podem ainda efetuar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPd”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da Fundação Calouste Gulbenkian.

Art.º 15º: Prevenção da corrupção e infrações conexas

- 15.1)** A Fundação Calouste Gulbenkian adota e mantém em vigor medidas e procedimentos internos destinados a prevenir, detetar, remediar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas levados a cabo contra ou através dela, bem como recolhe e conserva, em suporte informático e pelo período indispensável, toda a informação necessária para o bom cumprimento das obrigações aplicáveis nesse âmbito, tudo em conformidade e em observância do disposto na legislação e regulamentação aplicável.

15.2) Para esse efeito, e sem prejuízo das demais medidas e procedimentos em vigor e que no caso se mostrem aplicáveis, a Fundação Calouste Gulbenkian procede, nos termos previstos no artigo 8.º, à avaliação prévia das suas contrapartes e da respetiva exposição ao risco de corrupção e infrações conexas.

15.3) A Fundação Calouste Gulbenkian dispõe de um Código de Conduta, disponível em <https://gulbenkian.pt/fundacao/organizacao/documentos-legais/> e que constitui parte integrante do presente regulamento, o qual estabelece o conjunto de regras e princípios gerais de ética e conduta profissional que se aplicam aos membros dos seus órgãos sociais e a todos os seus colaboradores, nas relações entre si e com terceiros, constituindo uma referência quanto ao padrão de conduta exigível à Fundação Calouste Gulbenkian nas suas relações com terceiros.

Art.º 16º: Prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

16.1) A Fundação Calouste Gulbenkian adota e mantém em vigor medidas, procedimentos e sistemas de controlo internos destinados à prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, bem como recolhe e conserva, em suporte informático e pelo período legal, toda a informação necessária para o bom cumprimento das obrigações aplicáveis em matéria de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, tudo em conformidade e em observância do disposto na legislação e regulamentação aplicável.

16.2) Sem prejuízo das demais medidas e procedimentos em vigor e que no caso se mostrem aplicáveis, a Fundação Calouste Gulbenkian guarda registo, em suporte informático, de todas as transações e transferências que sejam por si efetuadas no âmbito das bolsas atribuídos ao abrigo do presente regulamento.

16.3) A Fundação Calouste Gulbenkian adota e mantém em vigor medidas, procedimentos e sistemas de controlo internos destinados a assegurar o respeito integral pelas sanções e medidas restritivas aprovadas pela União Europeia e/ou pela Organização das Nações Unidas, bem como a dar cumprimento aos seus deveres e obrigações legais nessa matéria, incluindo, sem limitar, os seus deveres de cumprimento das sanções e medidas restritivas aplicadas, de cooperação com as autoridades, de comunicação e informação das mesmas, de denúncia e de confidencialidade.

Art.º 17º: Prevenção de Assédio

17.1) A Fundação Calouste Gulbenkian promove e adota comportamentos não discriminatórios, seja em razão da nacionalidade, etnia, sexo, idade, deficiência física, religião, orientação sexual, opinião ou afiliação política, condenando qualquer forma de assédio moral ou sexual, humilhação verbal ou física e de coação ou de ameaça bem como de abuso e exploração sexual.

17.2) A Fundação Calouste Gulbenkian tem implementadas medidas de prevenção e combate a todo e qualquer comportamento de exploração, abuso e/ou assédio sexual, que respeitam os princípios previstos no Código de Boa Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho e na Política de Prevenção contra a Exploração e Abuso Sexual disponíveis no *website* da Fundação.

Art.º 18º: Sustentabilidade Ambiental

A Fundação Calouste Gulbenkian encontra-se comprometida com o caminho para a Sustentabilidade, procurando cumprir a legislação ambiental em vigor e implementar as melhores práticas de gestão ambiental no âmbito dos processos produtivos, bem como dos processos associados à execução desta iniciativa, através de uma abordagem de ciclo de vida do produto ou do projeto, bem como de cadeia de valor do mesmo.

Art.º 19º: Disposições finais

19.1) A Fundação Calouste Gulbenkian é exclusivamente responsável pelo esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao presente regulamento.

19.2) Para esclarecimento de dúvidas, a Fundação Calouste Gulbenkian deve ser contactada através do seguinte endereço de correio eletrónico: bolsas@gulbenkian.pt.

19.3) Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Executivo da Fundação Calouste Gulbenkian.

Art.º 20º: Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação em gulbenkian.pt.

GULBENKIAN.PT